



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2024

1. DO OBJETO

1.1. 06 Certificados digitais do tipo A3 e 01 E-CNPJ do tipo A1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os certificados podem ser facilmente integrados a uma variedade de sistemas e plataformas utilizados pela Câmara Municipal, incluindo sistemas de gestão de documentos, portais eletrônicos entre outros. Considerando a nomeação da Sra. Dayane Sotello como Secretária-Geral para o ano de 2024, será necessário para a mesma se integrar aos sistemas e realizar assinaturas digitais a aquisição de um certificado. Visto que neste ano se pretende implantar a Câmara sem papel, faz-se necessária a aquisição de um certificado para o Sr. Flávio Damásio, também. Além da renovação dos certificados digitais de outros servidores da Casa e do e-cnpj que vencerão no decorrer do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de forma parcelada dos seguintes certificados:

- 05 Certificados A3, token, com validade de 36 meses;
- 01 Certificado A3, token, com validade de 12 meses;
- 01 Certificado E-CNPJ A1, com validade de 12 meses.

3.2. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será executado no seguinte endereço , mediante agendamento prévio em data acordada entre as partes:

- Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava-SP

5.2. A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento próximo a Caçapava-SP.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor será menor preço.

7. FATURAMENTO:

7.1. O pagamento se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de transferência bancária ou mediante apresentação de boleto bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para o servidor designado pela CONTRATANTE.

- a) O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total;
- b) Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- c) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$1.435,75** (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo cada certificado do tipo A3 no valor de **R\$226, 21** (duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e o certificado do tipo A1 no valor de **R\$78,50** (setenta e oito reais e cinquenta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 33.90.39.00

Caçapava, 07 de março de 2024.

Gleice Juliana Silva Santos
Diretora Administrativa